

CONTRATO Nº 20249919
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 20240424001 CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024041801 CMP

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI E S & S INFORMATICA
ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, com sede no(a) LOC CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N, BLOCO A, CENTRO, Paramoti / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 00.753.773/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 35.055.771/0001-60, sediado(a) no(a) Rua Doutor José Vítor, 108, Fátima, -Fortaleza / CE - CEP: 60.040-630, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 377.900.133-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024041801 CMP e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20240424001 CMP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE VEÍCULOS SIM, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Licença de uso e manutenção de sistemas informatizados (software) de VEÍCULOS SIM, junto a Câmara Municipal de Paramoti.	sistema	MES	8.0	1.200,00	9.600,00
	O Sistema de VEÍCULOS SIM deverá atender as seguintes especificações técnicas:					
	o Oferecer o uso do Sistema em ambiente de nuvem, inclusive por meio de dispositivos moveis;					
	o Controlar acesso ao Sistema por meio de e-mail e senha privativa;					
	o Oferecer recuperação de Senha de usuário via e-mail;					
	o Oferecer alteração de senha;					
	o Permitir o Cadastro de Unidades Orçamentárias;					

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE

E-MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535



o	Permitir	o	Cadastro	de	Programas	de	Governo;										
o	Permitir	o	Cadastro	de	Contratos	e	Aditivos;										
o	Permitir	o	Cadastro	de			Veículos;										
o	Permitir	o	Cadastro	de	Tipos	de	Veículos;										
o	Permitir	o	Cadastro	de	Marcas	de	Veículos;										
o	Permitir	o	Cadastro	de	Linhas	de	Veículos;										
o	Permitir	o	Cadastro	de	Modelos	de	Veículos;										
o	Permitir	o	Cadastro	de	Cores	de	Veículos;										
o	Permitir	o	Cadastro	de			Proprietários;										
o	Permitir	o	Cadastro	de			Motoristas;										
o	Permitir	o	Cadastro	de	Grupo	de	Produtos e Serviços;										
o	Permitir	o	Cadastro	de	Produtos	e	Serviços;										
o	Permitir	o	Cadastro	de	Fornecedores	de	Combustíveis, Peças e Serviços;										
o	Permitir	o	associação	do	Veículo	com	a	Unidade	Orçamentária	por	vigência;						
o	Controlar	o	Abastecimento	por	veículo	a	partir	de	saldos	contratuais	ou	despesas	avulsas;				
o	Permitir	que	o	Veículo	possa	ser	abastecido	por	diversos	combustíveis	conforme	especificação	técnica	do	fabricante;		
o	Controlar	o	contratos	de	abastecimento	e	manutenção	de	veículos;								
o	Realizar	o	controle	de	Viagens	por	veículos;										
o	Gerar	relatórios	Gerencias	de	Viagens	realizadas	por	Veículos;									
o	Controlar	a	Manutenção	dos	Veículos	(peças	e	serviços)	a	partir	de	saldos	contratuais	ou	de	despesas	avulsas;
o	Gerar	relatório	de	Acompanhamento	de	Manutenção	de	Veículo	contemplando	dados	dos	serviços	e	associação	a	contratos;	
o	Criticar	o	Abastecimento	de	Combustíveis	por	meio	de	Metas	definidas;							
o	Gerar	Demonstrativo	de	Gastos	com	Combustíveis,	exigido	pele	TCE;								
o	Gerar	relatório	com	a	média	de	consumo	por	veículo;								
o	Gerar	relatórios	analíticos	de	abastecimento;												
o	Gerar	relatório	da	Ficha	do	Veículos	contendo	todas	as	informações	de	gastos;					
o	Gerar	relatório	de	abastecimento	por	Dotação;											
o	Gerar	relatório	de	abastecimento	por	Departamento;											
o	Gerar	relatório	com	histórico	da	manutenção	por	veículo	(peças	e	serviços);						
o	Gerar	relatório	do	extrato	do	contrato	com	a	individualização	de	uso	e	apresentação	de	saldos	remanescentes;	
o	Controlar	Estoque	dos	produtos	de	manutenção	dos	Veículos,	inclusive	com	fixação	de	Estoque	Mínimo	e	Máximo;	
o	Gerar	relatório	de	Estoque	com	a	movimentação	das	peças	de	reposição;						
o	Gerar	relatório	da	Posição	de	Estoque;											
o	Oferecer	recursos	para	Gerenciamento	de	Multas;											
o	Gerar	relatórios	de	acompanhamento	de	Multas;											

	o Gerar painéis com gráficos gerenciais (dashboard);								
	o Oferecer Subsistema de Veículos integrado ao SIM – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, contemplando os seguintes recursos:								
	Cadastro de Veículos – versão especializada para o SIM								
	Cadastro de Contratos – versão especializada para o SIM								
	Cadastro de Veículos Locados								
	Cadastro de Veículos Cedidos por Terceiros								
	Cadastro de Veículos Cedidos a Terceiros								
	Geração de arquivos digitais para envio ao TCE:								
	• Arquivo Digital de Veículos Municipais								
	• Arquivo Digital de Veículos Locados								
	• Arquivo Digital de Veículos Cedidos por Terceiros								
	• Arquivo Digital da Destinação dos Veículos								
	• Arquivo Digital do Controle de Abastecimento de Veículos								
	• Arquivo Digital do Controle de Manutenção de Veículos								
	Gerar relatório de Críticas do SIM para análise de erros na geração;								
	Controle de bloqueio de edição de dados após a Geração do SIM								
	Oferecer Consulta ao Histórico do SIM gerado								
	Oferecer ao Setor Contábil API para leitura automática dos Arquivos Digitais do SIM.								
	o Oferecer integração com Sistemas de Gestão de Cartão de Combustíveis contemplando:								
	Crítica de Dados a serem importados								
	Importação de Dados fornecidos								
	o Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.								
2	Serviços de treinamento, implantação, migração de dados entre outras necessidades garantindo a manutenção e suporte técnico para atendimento de equipes de usuários do Sistema de Veículos para informação do SIM.	sistema		SRV	1.0	1.150,00	1.150,00		
	Serviços de treinamento, implantação, migração de dados entre outras necessidades garantindo a manutenção e suporte técnico para atendimento de equipes de usuários do Sistema de Veículos para informação do SIM, junto a Câmara Municipal de Paramoti.								
	Valor total: 10.750,00								

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30 de abril de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE

E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI, na classificação abaixo: 9901.01.031.0001.2.118 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, R\$ 10.750,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20240424001 CMP.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 20240424001 CMP.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20240424001 CMP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20240424001 CMP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 20240424001 CMP.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paramoti para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PARAMOTI/CE, 30 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
CNPJ/MF Nº 00.753.773/0001-49

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE

E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535



ESTEVÃO SAMPAIO OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNIC LTDA
CNPJ/MF Nº 35.055.771/0001-60
SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JUNIOR
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Câmara Municipal de Paramoti

CNPJ: 00.753.773/0001-49

RUA 02 - BLOCA A, S/N - CONJUNTO PREFEITO ARACI SANTOS - CEP: 62736-000 - PARAMOTI-CE

E:MAIL: camara_paramoti@hotmail.com SITE: www.camaraparamoti.ce.gov.br FONE: (85) 3320 1535